



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº. 1544/ 2008

"Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências"

O povo de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam atualizados **em 6.15 % (seis ponto quinze por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, agentes políticos e dos contratados do Programa de Saúde da Família (PSF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de maio de 2008.

Borda da Mata, 11 de maio de 2008.



BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho
PREFEITO MUNICIPAL
BORDA DA MATA - MG

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221
E-mail: bordadamata@uol.com.br